

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Eletrônico Nº 017/2022**, cuja abertura se dará às 10h30min do dia 27 de abril de 2022, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Simplício Mendes-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**FINALIDADE:** “Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplicio Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação”.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27 de abril de 2022.

**HORÁRIO:** 10h30min

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 002/2022 do dia 03 de janeiro de 2022, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 10h30min do dia 27 de abril de 2022**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, no endereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com a **FINALIDADE:** “Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplicio Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação”, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123 com suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042/2022, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma abaixo:

<b>DADOS DO CERTAME</b>		
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Administração		
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplicio Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação.		
<b>ESCLARECIMENTOS:</b> Até às 18:00hrs do dia 22 de abril de 2022 através do site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> endereço de e-mail: <a href="mailto:licitacaosimpliciomendespi@gmail.com">licitacaosimpliciomendespi@gmail.com</a>		
<b>IMPUGNAÇÕES:</b> Até às 18:00hrs do dia 22 de abril de 2022 através do site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> endereço de e-mail: <a href="mailto:licitacaosimpliciomendespi@gmail.com">licitacaosimpliciomendespi@gmail.com</a>		
<b>INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 27 de abril de 2022 às 10h30min		
<b>INÍCIO DA RODADA DE LANCES:</b> 27 de abril de 2022 às 10h45min		
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> Portal de Compras Públicas		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>		
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADO DO EDITAL:</b> ( <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> ) e ( <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> )		
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor Total: R\$</b> <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input checked="" type="checkbox"/> Referência	<b>Orçamento Sigiloso</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação - Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:</b> 27 de abril de 2022 às 10h30min			
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO:</b> 2 (duas) horas			
<b>INFORMAÇÕES</b>			
<b>PREGOEIRO:</b> Flávio Moura Santana		<b>TELEFONE DE CONTATO:</b> (86) 99981 6232	
<b>E-MAIL:</b> licitacaosimpliciomensdespi@gmail.com			
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI			
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</b>			
<b>OBSERVAÇÃO Nº 01:</b>	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;</li> <li>✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.</li> </ul>	
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Por GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> Por ITEM <input type="checkbox"/> Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,00. <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 1 %
<b>CONSÓRCIO</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Atestado de Capacidade Técnica: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	Amostra de Produtos: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>VISITA TÉCNICA</b>	Atestado/Declaração de Visita: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>OBSERVAÇÃO Nº 03:</b>	O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, para todos os itens e lotes, sendo que a entrega deverá acontecer em até 72 horas da solicitação da mercadoria sem custos adicionais e independentes da quantidade.

**PARTE GERAL**

**CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

**1.1-** Esta licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplício Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação**”.

- a) Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;
- b) Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

**1.2** A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

- a) **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- b) **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- c) **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- d) **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.3** A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br), ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;  
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

### **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até

meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## **CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.3 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## **CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- g) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

## **SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### **SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Município de Simplício Mendes-PI, situado à Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.15 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras Públicas;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICO até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

10.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados pela plataforma eletrônica na forma constante dos **itens 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 10.11** do edital, bem como a proposta de preços, deverão ser **RELACIONADOS E APRESENTADOS** na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI, das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

10.7.10 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.7.11 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

10.7.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.8.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

10.8.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

10.8.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de **Capital Social Mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

#### **10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1 Outras exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

10.10.2 Documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

10.10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.5 A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

10.10.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.9 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.11 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro

item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

10.10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
  - b.1 Da empresa;
  - b.2 Dos Sócios ou empresário.
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.
  - c.1 Da empresa;
  - c.2 Dos Sócios ou empresário.
- d) A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará no município no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas afim de atenderem o item 10.4 do referido edital: “Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados pela plataforma eletrônica na forma constante dos itens 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 10.11 do edital, bem como a proposta de preços, deverão ser RELACIONADOS E APRESENTADOS na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI, das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis”.

### **SEÇÃO XI - DA AMOSTRA**

- 11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.
- 11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital, e a(as) empresa(as) vencedora(as) do certame deverá comparece à Sede da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes em até 03 (três) dias úteis para apresentação do material e serviço objeto do certame, sob pena de desclassificação.

### **SEÇÃO XII - DA VISITA TÉCNICA**

- 12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.
- 12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### **SEÇÃO XIII - DO RECURSO**

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer

licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

#### **SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do documento de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1 O fornecedor beneficiário deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, localizada na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do documento de convocação o qual será encaminhado via Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, para assinatura do contrato.

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### **SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES**

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Simplício Mendes-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não mantiver a proposta.

#### **SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser

enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>
500 - Recursos não vinculados de Impostos 540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 542-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 544-Recursos de Precatórios do FUNDEF 550-Transferência do Salário-Educação 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

0685 33.90.30.2.005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
0072 33.90.30.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL  
1209 33.90.30.2.073 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
0063 33.90.30.2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL  
0978 33.90.30.2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
0092 33.90.30.2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
0034 33.90.35.2.075 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONTABILIDADE E GERENC. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
0729 33.90.30.2.067-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
0116 33.90.30.2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
0187 33.90.30.2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
0248 33.90.30.2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1150 33.90.30.2.025 / 0268 33.90.30.2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
0275 33.90.30.2.028 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
1411 33.90.30.2.150 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
1260 33.90.30.2.116 / 0765 33.90.30.2.116 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 30%  
1372 33.90.30.2.184 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL - 30%  
0420 33.90.30.2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0677 33.90.30.2.046 / 0463 33.90.30.2.046 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE  
0433 33.90.30.2.104 / 0656 33.90.30.2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
0444 33.90.30.2.110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO  
0792 33.90.30.2.117 / 0792 33.90.30.2.117 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FÉ  
0818 33.90.30.2.119 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVAS E EDUCATIVAS  
0686 33.90.30.2.055 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE  
0569 33.90.30.2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
0581 33.90.30.2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0595 33.90.30.2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0879 33.90.30.2.125 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - ATENÇÃO AO IDOSO  
0737 33.90.30.2.032 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
0887 33.90.30.2.127 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - ATENÇÃO A CRIANÇA  
0891 33.90.30.2.128 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - ATENÇÃO AO JOVEM  
0900 33.90.30.2.130 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIS. SOCIAL – CREAS  
0602 33.90.30.2.060 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - ATENÇÃO A FAMÍLIA  
0609 33.90.30.2.061-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL – CRAS  
0614 33.90.30.2.063 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA – PAIF  
0637 33.90.30.2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA

0904 33.90.30.2.131 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS – PAEFI  
0927 33.90.30.2.136-SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE  
1463 33.90.30.2.121-MANUTENÇÃO DO FMDCA  
1327 33.90.30.2.123 - GARANTIA, DEFESA E PROT. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
1331 33.90.30.2.124 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
0213 33.90.30.2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
0964 33.90.30.2.141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

## **SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES**

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO**

22.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.7 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

23.8 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.9 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.9.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.9.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS**

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II - Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III - Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

24.1.5 Anexo V - Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores

**SEÇÃO XXV - DO FORO**

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Simplício Mendes-PI, 11 de abril de 2022.

---

Flávio Moura Santana  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO**

**1 - DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto “Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplício Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação”.

**2 - DA VIGÊNCIA:**

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de 12 meses, nos termos da Lei 8.666/93.

**3 - DA JUSTIFICATIVA:**

O procedimento licitatório para a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplício Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação” justifica-se pela necessidade da manutenção das atividades diárias desta municipalidade por todo ano de 2022.

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

**4 - DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**5 - DAS ALTERAÇÕES**

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

**6 - DA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>
500 - Recursos não vinculados de Impostos 540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 542-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 544-Recursos de Precatórios do FUNDEF 550-Transferência do Salário-Educação 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

0685 33.90.30.2.005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
0072 33.90.30.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL  
1209 33.90.30.2.073 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
0063 33.90.30.2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL  
0978 33.90.30.2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
0092 33.90.30.2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
0034 33.90.35.2.075 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONTABILIDADE E GERENC. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
0729 33.90.30.2.067-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
0116 33.90.30.2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
0187 33.90.30.2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
0248 33.90.30.2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1150 33.90.30.2.025 / 0268 33.90.30.2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
0275 33.90.30.2.028 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
1411 33.90.30.2.150 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
1260 33.90.30.2.116 / 0765 33.90.30.2.116 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 30%  
1372 33.90.30.2.184 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL - 30%  
0420 33.90.30.2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0677 33.90.30.2.046 / 0463 33.90.30.2.046 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE  
0433 33.90.30.2.104 / 0656 33.90.30.2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
0444 33.90.30.2.110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO  
0792 33.90.30.2.117 / 0792 33.90.30.2.117 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FÉ  
0818 33.90.30.2.119 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVAS E EDUCATIVAS  
0686 33.90.30.2.055 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE  
0569 33.90.30.2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
0581 33.90.30.2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0595 33.90.30.2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0879 33.90.30.2.125 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - ATENÇÃO AO IDOSO  
0737 33.90.30.2.032 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
0887 33.90.30.2.127 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - ATENÇÃO A CRIANÇA  
0891 33.90.30.2.128 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - ATENÇÃO AO JOVEM  
0900 33.90.30.2.130 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIS. SOCIAL – CREAS  
0602 33.90.30.2.060 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - ATENÇÃO A FAMÍLIA

0609 33.90.30.2.061-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL – CRAS  
0614 33.90.30.2.063 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA – PAIF  
0637 33.90.30.2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA  
0904 33.90.30.2.131 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS – PAEFI  
0927 33.90.30.2.136-SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE  
1463 33.90.30.2.121-MANUTENÇÃO DO FMDCA  
1327 33.90.30.2.123 - GARANTIA, DEFESA E PROT. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
1331 33.90.30.2.124 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
0213 33.90.30.2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
0964 33.90.30.2.141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos possuem registro no órgão competente.

A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

#### **9 – DO UNIVERSO DE CONCORRENTES**

Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

#### **10 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento por lote concorrendo sob pena de desclassificação.

Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei nº 10.520/2002 e à Lei nº 8.666/1993 (aplicada subsidiariamente), serão apresentadas as propostas.

Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123.

Os lances serão virtuais e sucessivos.

Após a declaração do vencedor, este terá o prazo de 2 (duas) horas para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

### **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

### **12 - DO PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização do valores na forma legal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

### **13 - DA RESCISÃO**

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

### **14 - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL MEIO NORTE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES WEB-TCE/PI E PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**15 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS - CONFORME PLANILHA EM ANEXO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplício Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação

**VALOR PREVISTO:** LOTE I: Secretaria de Administração R\$ 84.586,72 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); LOTE II: Secretaria de Saúde R\$ 145.912,67 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos); LOTE III - Secretaria de Assistência Social R\$ 131.684,02 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) e LOTE IV: Secretaria de Educação R\$ 313.557,09 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

**OBS 1: O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, para todos os itens e lotes, sendo que a entrega deverá acontecer em até 72 horas da solicitação da mercadoria sem custos adicionais e independentes da quantidade.**

**OBS 2: Para fins de apresentação da proposta readequada para os Lotes o desconto em porcentagem deverá ser aplicado uniformemente em cada item.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE I: Secretaria de Administração**

ITEM	Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Almofada para Carimbo nº 3	R\$ 6,50	R\$ 390,00
2	50	Unid.	Agenda permanente ou anual	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
3	100	Unid.	Apontador não importado	R\$ 1,37	R\$ 136,67
4	200	Unid	Arquivo Morto de Papelão	R\$ 5,73	R\$ 1.146,67
5	36	Unid	Barbante Sisal 500 g	R\$ 10,43	R\$ 375,60
6	200	Unid	Borracha plástica	R\$ 1,33	R\$ 266,67
7	5	Cx.	Borracha Prima 2 cores c/ 40und	R\$ 33,33	R\$ 166,67
8	80	Unid.	Caderno peq. 1/4 CD 200 fls	R\$ 9,00	R\$ 720,00
9	1.200	Unid.	Classificador Duplo	R\$ 5,57	R\$ 6.680,00
10	80	Cx	Caneta esferográfica Escrita Fina c/ 50	R\$ 37,80	R\$ 3.024,00
11	12	Unid	Caixa p/ Correspondência dupla	R\$ 63,67	R\$ 764,00
12	12	Unid.	Caixa p/ Correspondência tripla	R\$ 94,33	R\$ 1.132,00
13	60	Unid.	Calculadora Comum Grande	R\$ 16,93	R\$ 1.016,00
14	400	Fls.	Cartolina Comum	R\$ 0,77	R\$ 306,67
15	120	Cx.	Clipes - 1/0- C/100 Unid.	R\$ 4,33	R\$ 520,00
16	200	Cx.	Clipes -3/0	R\$ 4,80	R\$ 960,00
17	200	Cx.	Clipes - 8/0- C/25 Unid.	R\$ 5,83	R\$ 1.166,67
18	24	Dz.	Cola de Papel 40g	R\$ 18,00	R\$ 432,00
19	60	Unid.	Cola de papel 500 g	R\$ 9,17	R\$ 550,00
20	30	Unid.	Cola de papel 1.000g	R\$ 17,13	R\$ 514,00
21	36	Unid.	Cola de Isopor 250 g	R\$ 8,93	R\$ 321,60

22	40	Unid	Cola de silicone liquida 50 g	R\$ 6,33	R\$ 253,33
23	20	Und	Cordão trançado polipropileno 2,5 mm c/ 1 KG	R\$ 81,33	R\$ 1.626,67
24	20	Cx.	Corretivo C/12- Unid.	R\$ 33,20	R\$ 664,00
25	100	Pct.	Chamequinho colorido c/100 fls.	R\$ 6,83	R\$ 683,33
26	100	Cent.	Envelope 176x250 mm	R\$ 28,33	R\$ 2.833,33
27	50	Cent.	Envelope 240x340 mm	R\$ 54,33	R\$ 2.716,67
28	24	Cent.	Envelope Convite 162 x 229 mm	R\$ 59,33	R\$ 1.424,00
29	100	Unid.	Fita Gomada de papel - 38x50	R\$ 19,67	R\$ 1.966,67
30	200	Unid.	Fita Adesiva 45 x 30	R\$ 4,92	R\$ 983,33
31	60	Unid	Fita dupla face 19mm x 30 m	R\$ 6,48	R\$ 389,00
32	200	Unid	Folha de isopor 5 mm	R\$ 2,27	R\$ 453,33
33	200	Unid	Folha de Isopor 20 mm	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
34	100	Unid.	Fita Durex Grande	R\$ 1,67	R\$ 166,67
35	60	Unid.	Grampeador 30 fls	R\$ 26,33	R\$ 1.580,00
36	20	Unid.	Grampeador 45 fls	R\$ 50,67	R\$ 1.013,33
37	200	Cx.	Grampo - C/5.000	R\$ 12,17	R\$ 2.433,33
38	60	Unid.	Livro de ponto c/ 100 folhas	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
39	100	Unid.	Marca Texto	R\$ 2,93	R\$ 293,33
40	5	Cx.	Papel Carbono - Uma Face c/ 100 fls	R\$ 35,00	R\$ 175,00
41	100	Fls	Papel Cartão	R\$ 1,83	R\$ 183,33
42	400	Fls.	Papel Madeira	R\$ 1,10	R\$ 440,00
43	100	Cx.	Papel A-4-C/10 - Resma	R\$ 23,83	R\$ 2.383,33
44	50	Pct	Papel Casca de ovo- 180 gm2 - pct /50 fls.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
45	100	Cx	Papel Etiqueta c/ 25 fls	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
46	40	Pct	Papel Fotográfico c/ 20 fls	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
47	40	Pct	Papel Fotográfico Auto Adesivo c/ 50fls	R\$ 53,67	R\$ 2.146,67
48	60	Unid.	Pasta AZ Lombo Larga	R\$ 15,27	R\$ 916,00
49	600	Und	Pasta plástico oficio fina c/ elástico	R\$ 3,73	R\$ 2.240,00
50	400	Unid	Pasta plástico 3 cm	R\$ 5,83	R\$ 2.333,33
51	300	Unid.	Pasta plástico 5 cm	R\$ 7,67	R\$ 2.300,00
52	300	Unid.	Pasta canaleta	R\$ 1,37	R\$ 410,00
53	60	Unid.	Pasta Catálogo c/50 envelopes	R\$ 18,33	R\$ 1.100,00
54	500	Unid.	Pasta plástico trilho c/ grampo	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
55	300	Unid.	Pasta L	R\$ 1,73	R\$ 520,00
56	30	Unid.	Pasta Sanfonada A-4 c/12 divisórias	R\$ 26,67	R\$ 800,00
57	20	Cx.	Pasta Suspensa - C/50Unid.	R\$ 176,67	R\$ 3.533,33
58	60	Unid	Pendriver 4Gb	R\$ 29,65	R\$ 1.779,00
59	25	Unid	Pendriver 8Gb	R\$ 34,00	R\$ 850,00
60	15	Unid	Pendriver 16Gb	R\$ 36,67	R\$ 550,00

61	30	Dz.	Pincel Atômico	R\$ 55,27	R\$ 1.658,00
62	36	Unid	Pincel p/ CD	R\$ 5,60	R\$ 201,60
63	20	Unid.	Perfurador de Papel grande	R\$ 30,23	R\$ 604,67
64	100	Unid.	Pilha comum sem ser importada AA	R\$ 1,07	R\$ 106,67
65	100	Par	Pilha Alcalina sem ser importada AA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
66	100	Unid	Pilha comum sem ser importada AAA	R\$ 1,23	R\$ 123,33
67	100	Par	Pilha Alcalina sem ser importada AAA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
68	60	Unid.	Post-it 76 mm x 76 mm	R\$ 7,13	R\$ 428,00
69	12	Unid	Quadro de aviso feltro mold. alumínio 1,20 x 0,90	R\$ 91,67	R\$ 1.100,00
70	100	Unid.	Régua Cristal 50 cm	R\$ 3,33	R\$ 333,33
71	100	Rolo	TNT c/ 50m	R\$ 3,67	R\$ 366,67
72	50	Unid.	Tesoura uso geral 8"	R\$ 10,93	R\$ 546,67
73	400	Unid	Tinta p/ marcador de Quadro Branco 20ml	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
74	25	und	Tinta p/ Carimbo preta	R\$ 4,00	R\$ 100,00
75	25	PCT	Grampo plastico estendido 300mmx9mmx112mm c/50	R\$ 21,47	R\$ 536,67
76	25	PCT	Capa PVC A4 p/ balancete c/100	R\$ 62,62	R\$ 1.565,42
77	5	cx	Molha dedo CX c/12	R\$ 3,83	R\$ 19,17
78	20	PCT	Liga (elástico) super amarelo	R\$ 6,10	R\$ 122,00
				TOTAL:	R\$ 84.586,72

**LOTE II: Secretaria de Saúde**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	220	UND	AGENDA 2021	R\$ 26,00	R\$ 5.720,00
2	40	PCT	ALFINETES/ PERCEVEJO PARA MURAL C/100	R\$ 6,67	R\$ 266,67
3	20	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
4	60	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 7,67	R\$ 460,00
5	300	UND	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	R\$ 2,00	R\$ 600,00
6	200	PCT	BALÃO Nº6,5 C/ 50UND	R\$ 8,33	R\$ 1.666,67
7	100	PCT	BALÃO Nº7 C/ 50UND	R\$ 14,33	R\$ 1.433,33
8	150	UND	BATERIA DE 9 VOLTS	R\$ 21,33	R\$ 3.200,00
9	100	UND	BATERIA DE LÍTIO 2025	R\$ 3,67	R\$ 366,67
10	100	UND	BATERIA DE LÍTIO 2032	R\$ 3,67	R\$ 366,67
11	10	PCT	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/100	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	10	UND	CABO HDMI	R\$ 21,33	R\$ 213,33
13	10	UND	CABO PARA IMPRESSORA	R\$ 15,00	R\$ 150,00

14	50	UND	CADERNO ESPIRAL 135mmX200mm 192 FLS	R\$ 8,80	R\$ 440,00
15	20	UND	CALCULADORA GRANDE	R\$ 25,67	R\$ 513,33
16	70	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50	R\$ 37,33	R\$ 2.613,33
17	200	UND	MARCA-TEXTO	R\$ 14,83	R\$ 2.966,67
18	30	CX	CARBONO C/100	R\$ 35,67	R\$ 1.070,00
19	150	FOLHAS	CARTOLINAS CORES VARIADAS	R\$ 0,90	R\$ 135,00
20	40	UND	CESTO PARA LIXO 8L	R\$ 6,00	R\$ 240,00
21	300	UND	CHAVEIRO COM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1,97	R\$ 590,00
22	300	CX	CLIPES 2/0 C/100	R\$ 4,17	R\$ 1.250,00
23	300	CX	CLIPES 3/0 C/100	R\$ 4,67	R\$ 1.400,00
24	300	CX	CLIPES 4/0 C/100	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
25	200	CX	CLIPES 6/0 C/50	R\$ 6,67	R\$ 1.333,33
26	200	CX	CLIPES 8/0 C/25	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
27	200	UND	COLA DE PAPEL 90G	R\$ 2,23	R\$ 446,67
28	150	UND	COLA BASTÃO	R\$ 2,00	R\$ 300,00
29	200	UND	COLA DE ISOPOR 90G	R\$ 4,70	R\$ 940,00
30	40	CX	CORRETIVO C/12	R\$ 25,33	R\$ 1.013,33
31	20	PCT	ELÁSTICO EM LÁTEX AMARELO C/100	R\$ 6,50	R\$ 130,00
32	50	UND	ESTILETE PEQUENO	R\$ 1,87	R\$ 93,33
33	10	CX	ENVELOPE TAM 176mmX250mm C/100	R\$ 35,67	R\$ 356,67
34	40	CX	ENVELOPE TAM OFÍCIO 260MM X 360 MM C/100 UND	R\$ 49,67	R\$ 1.986,67
35	50	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
36	50	UND	FITA CORRETIVA (CORRETIVO EM FITA)	R\$ 6,67	R\$ 333,33
37	200	ROLO	FITA ADESIVA 45 X 30	R\$ 4,93	R\$ 986,67
38	500	ROLO	FITA CREPE (BRANCA) 19 X 50	R\$ 7,03	R\$ 3.516,67
39	40	ROLO	FITILHO DECORATIVO 5mm x 50m	R\$ 3,83	R\$ 153,33
40	40	ROLO	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 15 mm x 50 m	R\$ 7,83	R\$ 313,33
41	40	UND	FITA DUREX GRANDE	R\$ 2,00	R\$ 80,00
42	40	UND	FITA DUREX PEQUENA	R\$ 1,67	R\$ 66,67
43	250	ROLO	FITA GOMADA 38MM X 50M	R\$ 22,33	R\$ 5.583,33
44	50	UND	GRAMPEADOR PARA 30FLS	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
45	50	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	R\$ 12,00	R\$ 600,00
46	30	UND	LANTERNA COMUM	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
47	20	CX	LÁPIS COMUM C/144	R\$ 50,67	R\$ 1.013,33
48	20	CX	LÁPIS DE CERA COR PRETA C/ 12	R\$ 6,17	R\$ 123,33
49	150	UND	LIVRO ATAS 100 FOLHAS	R\$ 15,33	R\$ 2.300,00
50	50	UND	LIVRO ATAS 200 FOLHAS	R\$ 21,67	R\$ 1.083,33
51	150	UND	LIVRO ATAS 50 FOLHAS	R\$ 8,83	R\$ 1.325,00

52	50	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
53	300	UND	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR CORES	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
54	30	UND	MOUSE USB	R\$ 17,33	R\$ 520,00
55	50	UND	MOUSE PAD	R\$ 8,50	R\$ 425,00
56	1200	resrma	PAPEL A4 C/ 10 RESMAS	R\$ 23,83	R\$ 28.600,00
57	10	ROLO	PLASTICO ADESIVO EM ROLO C/25M	R\$ 90,00	R\$ 900,00
58	50	PCT	PAPEL CASCA DE OVO COM 50FLS	R\$ 16,67	R\$ 833,33
59	50	PCT	PAPEL VERGÊ C/ 50 FLS	R\$ 16,67	R\$ 833,33
60	50	PCT	PAPEL LINHO C/ 50FLS	R\$ 17,00	R\$ 850,00
61	50	PCTE	PAPEL 180G P/ CERTIFICADO C/50FLS	R\$ 45,67	R\$ 2.283,33
62	50	PCTE	PAPEL ETIQUETA ADESIVO TAMANHO A4 C/50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
63	50	PCTE	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 G C/ 50FLS	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
64	800	UND	PASTA COM ELÁSTICO FINA	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
65	300	UND	PASTA EM L	R\$ 1,77	R\$ 530,00
66	50	UND	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	R\$ 21,33	R\$ 1.066,67
67	20	CX	PASTA SUSPensa C/50UND	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
68	400	UND	PASTAS PLÁSTICAS COM ELÁSTICO 3 CM	R\$ 4,67	R\$ 1.866,67
69	400	UND	PASTAS PLÁSTICAS COM ELÁSTICO 5 CM	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
70	500	UND	PASTA ABA ELASTICO	R\$ 3,33	R\$ 1.666,67
71	60	UND	PENDRIVE 16GB	R\$ 42,67	R\$ 2.560,00
72	50	UND	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
73	200	PAR	PILHA ALCALINA AA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
74	200	PAR	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
75	100	UND	PILHA C	R\$ 3,13	R\$ 313,33
76	150	UND	PINCEL ATÔMICO CORES	R\$ 5,00	R\$ 750,00
77	300	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES	R\$ 8,33	R\$ 2.500,00
78	10	UND	PORTA-DUREX G	R\$ 24,00	R\$ 240,00
79	20	UND	PORTA-DUREX P	R\$ 21,33	R\$ 426,67
80	50	UND	PORTA TRECO ( LAPIS,CLIPES, RECADO)	R\$ 13,33	R\$ 666,67
81	50	PACT	POST IT PEQUENO CORES DIVERSAS 76 X 100	R\$ 6,17	R\$ 308,33
82	50	PACT	POST IT PEQUENO CORES DIVERSAS 76 X 76	R\$ 5,77	R\$ 288,33
83	300	UND	PRANCHETAS	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
84	100	UND	RÉGUA TRANSPARENTE 30cm	R\$ 1,00	R\$ 100,00
85	40	UND	RELÓGIO DE PAREDE	R\$ 35,33	R\$ 1.413,33
86	20	PAC T	SACOS PLÁSTICOS 20CM X 30 CM C/50UND	R\$ 16,67	R\$ 333,33
87	20	PACT	SACOS PLÁSTICOS 30cm X 45cm C/50 UND	R\$ 28,00	R\$ 560,00
88	100	PAC T	SAQUINHOS PARA EMBALAGEM COM ADESIVO 20CM X 30 CM C/100UND	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
89	50	UND	TESOURA USO GERAL 8'	R\$ 18,33	R\$ 916,67

90	50	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	R\$ 5,33	R\$ 266,67
91	200	FOLHA	PAPEL CELOFANE	R\$ 1,30	R\$ 260,00
92	300	FOLHA	PAPEL CREPOM	R\$ 1,37	R\$ 410,00
93	200	FOLHA	PAPEL SEDA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
94	30	CAIXA	LÁPIS DE COR COM 12	R\$ 6,17	R\$ 185,00
95	20	CX	TINTA GUACHE C/06 CORES	R\$ 5,50	R\$ 110,00
96	200	FOLHA	FOLHA DE ISOPOR 15MM	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
97	200	PACT	PALITO DE PICOLÉ C/100UND	R\$ 5,83	R\$ 1.166,67
98	200	UND	TESOURA SEM PONTA	R\$ 3,77	R\$ 753,33
99	200	FOLHA	EVA DIVERSAS CORES	R\$ 2,00	R\$ 400,00
100	100	UND	TINTA PARA TECIDOS CORES SORTIDAS 37ML	R\$ 4,77	R\$ 476,67
101	20	UND	COLA DE PAPEL 1.000G	R\$ 15,33	R\$ 306,67
102	20	UND	COLA DE ISOPOR 450G	R\$ 19,00	R\$ 380,00
103	24	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	R\$ 28,00	R\$ 672,00
104	200	UND	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	R\$ 2,00	R\$ 400,00
105	100	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15CM X 22CM C/50UN	R\$ 9,67	R\$ 966,67
106	60	ROLO	TNT C/50M	R\$ 4,00	R\$ 240,00
107	16	UND	ISOPOR 100L	R\$ 196,67	R\$ 3.146,67
108	16	UND	ISOPOR 50L	R\$ 95,67	R\$ 1.530,67
109	60	UND	ISOPOR 21L	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
110	60	UND	ISOPOR 12L	R\$ 23,67	R\$ 1.420,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 145.912,67</b>

**LOTE III - Secretaria de Assistência Social**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	P.M	P.M.T
1	Cx.	40	Apontador de metal C/24	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
2	Unid.	63	Apagador para Quadro branco	R\$ 6,77	R\$ 426,30
3	Pct	230	Balão 6,5 c/50 unid	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
4	Unid	65	Barbante algodão 470 m	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
5	Unid	60	Barbante Sisal 500 g	R\$ 10,43	R\$ 626,00
6	Cx.	45	Borracha Ponteira C/100	R\$ 22,00	R\$ 990,00
7	Pct.	103	Caderno 1/4 espiral c/48 fls com 20 und	R\$ 2,13	R\$ 219,73
8	Unid.	220	Caderno de Desenho Grande 48 fls.	R\$ 4,73	R\$ 1.041,33
9	Unid	200	Caderno ¼ Cd 96 fls	R\$ 6,17	R\$ 1.233,33
10	Unid.	60	Caderno Cd 10 Mat. 140 fls	R\$ 11,98	R\$ 719,00
11	Unid	65	Caderno CD 12 Mat 168 fls	R\$ 14,57	R\$ 946,83
12	Pct	40	Caderno Flexível espiral ¼ 96 fls com 10 und	R\$ 3,83	R\$ 153,33
13	Fls.	550	Cartolina Guache	R\$ 1,83	R\$ 1.008,33

14	Fls	450	Cartolina Decorada	R\$ 2,33	R\$ 1.050,00
15	Cx.	50	Caneta Esferográfica, c/tubo transparente e com suspiro, C/ 50.	R\$ 38,07	R\$ 1.903,33
16	Unid.	30	Calculadora Comum Grande 8 dígitos	R\$ 16,97	R\$ 509,00
17	Fls.	800	Cartolina Comum	R\$ 0,87	R\$ 693,33
18	Cx.	60	Clipes - 2/0 - C/100 Unid	R\$ 4,58	R\$ 275,00
19	Cx.	70	Clipes -4/0 C/50 Unid	R\$ 4,82	R\$ 337,17
20	Cx.	70	Clipes - 6/0 - C/50 Unid.	R\$ 5,50	R\$ 385,00
21	Dz.	46	Cola de Papel 40g	R\$ 1,23	R\$ 56,73
22	Dz.	86	Cola de papel 90 g	R\$ 2,25	R\$ 193,50
23	Unid.	70	Cola de papel 1.000g	R\$ 17,07	R\$ 1.194,67
24	Estj.	450	Cola colorida c/04 cores	R\$ 7,77	R\$ 3.495,00
25	Unid.	350	Cola de Isopor 40 g	R\$ 3,45	R\$ 1.207,50
26	Unid.	370	Cola de Isopor 80 g	R\$ 4,82	R\$ 1.782,17
27	Unid.	50	Cola de Isopor de 450 g	R\$ 17,67	R\$ 883,33
28	Unid.	450	Cola Gliter 23g	R\$ 4,58	R\$ 2.062,50
29	Cx.	12	Corretivo C/12- Unid.	R\$ 32,60	R\$ 391,20
30	Pct.	103	Chamequinho colorido c/100 fls.	R\$ 6,50	R\$ 669,50
31	Pct.	160	Embalagem para cachorro quente com 100 unid.	R\$ 3,17	R\$ 506,67
32	Pct.	160	Embalagem para pipoca com 50 unid.	R\$ 3,83	R\$ 613,33
33	Cent.	44	Envelope 260 x 360 mm	R\$ 63,00	R\$ 2.772,00
34	Cent.	18	Envelope Convite 114 x 162 mm	R\$ 48,67	R\$ 876,00
35	unid.	80	Estilete estreito	R\$ 1,53	R\$ 122,67
36	unid.	35	Extrator de grampos	R\$ 2,93	R\$ 102,67
37	unid.	20	Etiqueta auto adesiva para lacre com 210 und redondo	R\$ 4,33	R\$ 86,67
38	Fls.	1.300	E.V.A.	R\$ 2,00	R\$ 2.600,00
39	Fls.	600	E.V.A Especial c/ gliter	R\$ 5,83	R\$ 3.500,00
40	Unid.	300	Fita Gomada de papel - 38x50	R\$ 19,67	R\$ 5.900,00
41	Rolo	40	Fital decorativo 5 mm x 40 m	R\$ 3,50	R\$ 140,00
42	Unid	230	Folha de Isopor 15 mm	R\$ 6,33	R\$ 1.456,67
43	Pct.	205	Garfo plástico descartável para sobremesa - pct com 50 und.	R\$ 3,93	R\$ 806,33
44	Pct.	200	Garfo plástico descartável para refeição (grande)- pct com 50 und.	R\$ 4,40	R\$ 880,00
45	Unid.	43	Grampeador 20 fls	R\$ 21,88	R\$ 940,98
46	Cx.	50	Grampo - C/5.000	R\$ 12,42	R\$ 620,83
47	Cx.	380	Giz de Cera c/ 12 cores 49 g	R\$ 3,83	R\$ 1.456,67
48	Estj.	360	Hidrocor fino c/06 cores	R\$ 6,78	R\$ 2.442,00
49	Cx	30	Lápis Comum C/144	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00

50	Cx.	380	Lápis de Cor Grande c/ 12 cores	R\$ 5,45	R\$ 2.071,00
51	Unid.	30	Livro Ata 50 fls	R\$ 13,47	R\$ 404,00
52	Unid.	20	Livro de Protocolo 50 fls	R\$ 12,13	R\$ 242,67
53	Unid.	105	Marca Texto	R\$ 2,93	R\$ 308,00
54	Unid	35	Marcador para Quadro branco	R\$ 7,00	R\$ 245,00
55	Cx.	430	Massa de Modelar c/ 06 cores 60g	R\$ 3,50	R\$ 1.505,00
56	Pct	100	Palito para picolé c/ 50 unid	R\$ 3,97	R\$ 396,67
57	Fls.	220	Papel Camurça	R\$ 1,23	R\$ 271,33
58	unid.	520	Papel Celofone	R\$ 1,10	R\$ 572,00
59	pct	55	Papel Casca de Ovo c/ 50 fls.	R\$ 16,00	R\$ 880,00
60	pct	50	Papel Linho c/ 50fls.	R\$ 17,00	R\$ 850,00
61	pct	50	Papel Vegê c/ 50 fls.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
62	Fls.	450	Papel Crepom	R\$ 1,30	R\$ 585,00
63	Pct.	60	Papel Fotográfico c/ 50 fls.	R\$ 31,67	R\$ 1.900,00
64	Fls.	100	Papel Madeira	R\$ 1,10	R\$ 110,00
65	resma	500	Papel A-4-C/10 - Resma	R\$ 23,67	R\$ 11.833,33
66	Fls.	330	Papel Laminado	R\$ 1,43	R\$ 473,00
67	Unid	700	Pasta plástico 2 cm	R\$ 4,77	R\$ 3.336,67
68	Unid	700	Pasta plástico 4 cm	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
69	Unid	500	Pasta de papel com aba	R\$ 2,67	R\$ 1.333,33
70	Unid	500	Pasta Suspensa	R\$ 3,93	R\$ 1.966,67
71	Cx.	31	Percevejo	R\$ 4,33	R\$ 134,33
72	Unid	35	Pen drive 8Gb	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
73	Unid	140	Pincel artístico chato 456 nº06	R\$ 3,17	R\$ 443,33
74	Unid	220	Pincel artístico chato 456 nº12	R\$ 4,10	R\$ 902,00
75	Unid.	420	Pincel de Pelo escolar redondo	R\$ 2,10	R\$ 882,00
76	Unid.	50	Perfurador de Papel pequeno	R\$ 17,67	R\$ 883,33
77	Unid	35	Pistola para cola quente grande	R\$ 25,93	R\$ 907,67
78	Unid	10	Porta lápis, cliques e lembretes tipo conjugado	R\$ 18,80	R\$ 188,00
79	Unid	43	Prancheta. Material Acrílico ou MDF . Tamanho Papel officio ou A4	R\$ 5,80	R\$ 249,40
80	Pct	1050	Prato descartável pequeno para bolo, pct com 10 und.	R\$ 1,53	R\$ 1.610,00
81	Pct	1050	Prato de plastico descartável para refeições redondo, pct com 10 und.	R\$ 4,37	R\$ 4.585,00
82	Unid	11	Quadro de aviso feltro mold. aluminio 0,90 x 0,60	R\$ 81,67	R\$ 898,33
83	Unid.	500	Refill de silicone grosso	R\$ 1,33	R\$ 666,67
84	Unid.	210	Régua - 30 CM	R\$ 1,00	R\$ 210,00
85	Cx.	450	Tinta Guache c/6 cores	R\$ 5,33	R\$ 2.400,00

86	Unid	50	Tinta p/ marcador de Quadro Branco	R\$ 6,17	R\$ 308,33
87	Unid.	250	Tinta p/ Tecido 37 ml cores	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
88	M.	5300	TNT - Tecido	R\$ 3,67	R\$ 19.433,33
89	Unid.	450	Tesoura Escolar sem ponta	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
90	Unid.	15	Tesoura para Picotar	R\$ 7,47	R\$ 112,00
91	Unid.	22	Tinta para Almofada Carimbo	R\$ 4,00	R\$ 88,00
92	unid.	50	Agenda	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
				TOTAL:	R\$ 131.684,02

**LOTE IV: Secretaria de Educação**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	P.M	P.M Total
1.	Agenda permanente ou anual	24	Unid	R\$ 27,33	R\$ 656,00
2.	Almofada para Carimbo nº 3	24	Unid	R\$ 8,00	R\$ 192,00
3.	Apagador para quadro branco	300	Unid	R\$ 8,08	R\$ 2.425,00
4.	Apontador de metal c/20	70	Cx	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
5.	Bastão de cola quente grosso	48	Kg	R\$ 54,33	R\$ 2.608,00
6.	Bastão de cola quente fino	48	Kg	R\$ 54,33	R\$ 2.608,00
7.	Barbante sisal 500g	40	Unid	R\$ 12,50	R\$ 500,00
8.	Balão 6,5 c/50und	200	pct	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
9.	Balão nº 7 c/50und	100	pct	R\$ 15,67	R\$ 1.566,67
10.	Borracha plástica	100	Unid	R\$ 2,17	R\$ 216,67
11.	Borracha Ponteira C/100	100	Pct	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
12.	Caderno de desenho flexível 48 fls	600	Unid	R\$ 4,85	R\$ 2.908,00
13.	Caderno peq. Espiral 48 fls	2.000	Unid.	R\$ 2,58	R\$ 5.166,67
14.	Caderno peq. CD 192fls	200	Und	R\$ 9,53	R\$ 1.906,67
15.	Caderno flexível 6mat	1.000	Und	R\$ 6,03	R\$ 6.033,33
16.	Caderno capa dura 10 mat 140fls	600	und	R\$ 12,67	R\$ 7.600,00
17.	Caderno capa dura 12 mat 168 fls	600	und	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
18.	Caderno Capa dura 15mat	400	Unid	R\$ 16,83	R\$ 6.733,33
19.	Caixa para correspondência dupla	15	Unid	R\$ 56,00	R\$ 840,00
20.	Caixa para correspondência tripla	12	Unid	R\$ 84,67	R\$ 1.016,00
21.	Calculadora Comum Grande 12 dígitos	40	Unid	R\$ 25,67	R\$ 1.026,67
22.	Calculadora comum pequena	60	Unid	R\$ 10,66	R\$ 639,80
23.	Caneta esferográfica escrita fina c/tubo transparente c/ 50 unid.	60	Cx	R\$ 36,83	R\$ 2.210,00
24.	Caneta Esferográfica, c/tubo transparente c/50unid	60	Cx.	R\$ 36,83	R\$ 2.210,00

25.	Capa p/ encadernação A4 c/100und	30	Pct	R\$ 68,67	R\$ 2.060,00
26.	Cartolina Comum	2.000	Fls.	R\$ 0,93	R\$ 1.866,67
27.	Cartolina decorada	600	Fls	R\$ 2,42	R\$ 1.450,00
28.	Chamequinho colorido c/100 fls.	200	Pct.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
29.	Clipes - 2/0 - C/100 Unid.	100	Cx.	R\$ 4,50	R\$ 450,00
30.	Clipes-4/0 C/100 Unid	100	Cx.	R\$ 4,67	R\$ 466,67
31.	Clipes - 6/0 - C/50 Unid.	100	Cx.	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
32.	Clipes - 8/0 - C/25 Unid.	100	Cx.	R\$ 6,67	R\$ 666,67
33.	Cola colorida c/ 4 cores	48	Cx	R\$ 7,07	R\$ 339,20
34.	Cola de papel 90 g	1.000	Unid.	R\$ 2,57	R\$ 2.566,67
35.	Cola de isopor 40 g	500	Unid	R\$ 2,57	R\$ 1.283,33
36.	Cola de Isopor 450 g	120	Unid	R\$ 18,67	R\$ 2.240,00
37.	Cola de isopor 90 g	600	Unid	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
38.	Cola de papel 1000 g	120	Unid	R\$ 15,33	R\$ 1.840,00
39.	Cola de Papel 40	1.000	Unid	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
40.	Cola Gliter	200	Unid	R\$ 3,67	R\$ 733,33
41.	Corretivo	480	Unid.	R\$ 2,53	R\$ 1.216,00
42.	E.V.A 40 x 48	2500	Fls.	R\$ 2,17	R\$ 5.416,67
43.	E.V.A com gliter	500	Fls	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
44.	Envelope 240 x 340 mm	40	Cent	R\$ 43,67	R\$ 1.746,67
45.	Envelope 260 x 360mm	40	Cent	R\$ 48,33	R\$ 1.933,33
46.	Envelope convite de cores 114 x 162 mm	20	Cent	R\$ 51,33	R\$ 1.026,67
47.	Envelope convite de cores 160 x 235 mm	20	Cent	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
48.	Espiral 12mm c/ 100und	12	Pct	R\$ 19,67	R\$ 236,00
49.	Estilete fino	120	Unid	R\$ 1,44	R\$ 172,80
50.	Fita adesiva transparente 48 x 40 m	100	Unid	R\$ 4,93	R\$ 493,33
51.	Fita durex grande	60	Unid	R\$ 2,32	R\$ 139,00
52.	Fita Crepe 19 x 50m	60	Unid	R\$ 7,23	R\$ 433,60
53.	Fita dupla face 18mm x 30m	36	Unid	R\$ 8,69	R\$ 312,72
54.	Fita gomada de papel - 38 mm x 50m	200	Unid.	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
55.	Fitilho decorativo 5mm x 50m	120	Rolo	R\$ 3,67	R\$ 440,00
56.	Fita Plástica decorativa 15 mm x 50 m	60	Rolo	R\$ 7,67	R\$ 460,00
57.	Giz de Cera 12 cores	300	Cx.	R\$ 3,77	R\$ 1.130,00
58.	Grampeador para 20 fls	48	Unid	R\$ 17,93	R\$ 860,80
59.	Grampeador para 30 fls	48	Unid	R\$ 24,33	R\$ 1.168,00
60.	Grampeador para 50 fls	36	Unid	R\$ 71,00	R\$ 2.556,00

61.	Grampo p/ pasta estendido c/ 50und	20	Pct	R\$ 28,17	R\$ 563,33
62.	Grampo 26/6C/5.000	60	Cx.	R\$ 12,33	R\$ 740,00
63.	Hidrocor Compacto c/06 cores	200	Estj.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
64.	Hidrocor Compacto c/12 cores	100	Estj	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33
65.	Lápis Comum C/144	70	Cx	R\$ 51,67	R\$ 3.616,67
66.	Lápis de Cor Grande	800	Cx.	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
67.	Livro ata c/ 200 fls	12	Unid	R\$ 22,00	R\$ 264,00
68.	Livro de ata- C/100 Folhas	24	Unid	R\$ 16,00	R\$ 384,00
69.	Livro de Ata - C/50 Folhas	24	Unid	R\$ 8,83	R\$ 212,00
70.	Livro de ponto c/100 fls	20	Unid	R\$ 19,00	R\$ 380,00
71.	Livro de Protocolo para correspondente C/100 Folhas	12	Unid.	R\$ 10,33	R\$ 124,00
72.	Lixeira com Pedal 15 litros	30	Unid	R\$ 39,67	R\$ 1.190,00
73.	Marca Texto	200	Unid	R\$ 3,50	R\$ 700,00
74.	Marcador para quadro branco	48	Dz	R\$ 73,67	R\$ 3.536,00
75.	Marcador permanente	30	Dz.	R\$ 61,33	R\$ 1.840,00
76.	Massa de Modelar	300	Cx.	R\$ 3,43	R\$ 1.030,00
77.	Molha dedo	36	Unid	R\$ 3,83	R\$ 138,00
78.	Papel –Vergê/50 fls.	80	Pct	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
79.	Papel –Casca de ovo /50 fls.	80	Pct	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
80.	Papel –Linho/50 fls.	80	Pct	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
81.	Papel A-4– Resma c/500fls	2000	Unid	R\$ 24,17	R\$ 48.333,33
82.	Papel almaço c/ 200 fls	30	Pet	R\$ 28,67	R\$ 860,00
83.	Papel Camurça	450	Fls.	R\$ 1,25	R\$ 562,50
84.	Papel cartão	450	Fls	R\$ 1,35	R\$ 607,50
85.	Papel carbono uma face	15	Cx	R\$ 35,67	R\$ 535,00
86.	Papel celofane	400	Fls	R\$ 1,21	R\$ 484,00
87.	Papel Color set	1000	Fls.	R\$ 1,62	R\$ 1.616,67
88.	Papel Crepom	500	Fls.	R\$ 1,32	R\$ 658,33
89.	Papel adesivo c/50fls	36	Pct	R\$ 40,67	R\$ 1.464,00
90.	Papel fotográfico c/50 fls	36	Pct	R\$ 35,67	R\$ 1.284,00
91.	Papel fotográfico adesivo c/50 fls	36	Pct	R\$ 45,67	R\$ 1.644,00
92.	Papel Laminado	450	Fls.	R\$ 1,32	R\$ 594,00
93.	Papel Madeira	600	Fls.	R\$ 1,32	R\$ 792,00
94.	Papel Ofício - 2 –Resma c/500 fls	120	Unid.	R\$ 27,33	R\$ 3.280,00
95.	Pasta AZ Larga	60	Unid	R\$ 14,17	R\$ 850,00
96.	Pasta Catalogo c/50 envelopes	30	Unid	R\$ 21,00	R\$ 630,00
97.	Pasta classificadora dupla	400	Unid	R\$ 4,33	R\$ 1.733,33

98.	Pasta de papelão C/Elástico	800	Unid	R\$ 3,27	R\$ 2.613,33
99.	Pasta de plástico ofício 2 cm	300	Unid	R\$ 3,83	R\$ 1.150,00
100.	Pasta de Plástico ofício 5 cm	300	Unid	R\$ 6,69	R\$ 2.006,00
101.	Pasta de plástico ofício fina	600	Unid	R\$ 3,32	R\$ 1.990,00
102.	Pasta plástico ofício 3 cm	300	Unid	R\$ 4,50	R\$ 1.351,00
103.	Pasta Sanfonada A4 c/ 12 divisorias	30	Unid	R\$ 28,67	R\$ 860,00
104.	Pasta Suspensa- C/50 Unid.	24	Cx.	R\$ 148,33	R\$ 3.560,00
105.	Pen drive 8GB	24	Unid	R\$ 38,00	R\$ 912,00
106.	Pen drive 16 GB	36	Unid	R\$ 42,67	R\$ 1.536,00
107.	Percevejo - C/100 Unid.	36	Cx.	R\$ 5,67	R\$ 204,00
108.	Perfurador de Papel grande	20	Unid	R\$ 26,33	R\$ 526,67
109.	Pincel artístico 456 N 02	100	Unid	R\$ 2,93	R\$ 293,33
110.	Pincel artístico 456 N 06	100	Unid	R\$ 3,48	R\$ 348,33
111.	Pincel artístico 456 N 10	100	Unid	R\$ 4,52	R\$ 451,67
112.	Pincel Compacto Color c/06	50	Estj.	R\$ 9,17	R\$ 458,33
113.	Pincel de pelo escolar	250	Unid	R\$ 2,45	R\$ 612,50
114.	Pincel p/ CD e DVD	24	Dz	R\$ 44,33	R\$ 1.064,00
115.	Pistola para cola quente grande	36	Unid	R\$ 27,33	R\$ 984,00
116.	Placa de Isopor 10 mm	80	Unid	R\$ 3,88	R\$ 310,67
117.	Placa de isopor 15 mm	60	Unid	R\$ 5,33	R\$ 320,00
118.	Placa de isopor 20 mm	60	Unid	R\$ 6,45	R\$ 387,00
119.	Porta durex Grande	24	Unid	R\$ 23,33	R\$ 560,00
120.	Porta treco (lápis, clipes, recado)	24	Unid	R\$ 13,50	R\$ 324,00
121.	Prancheta	60	Unid	R\$ 7,33	R\$ 440,00
122.	Quadro branco mold. Alumínio 2,00 x 1,20	60	Unid	R\$ 238,33	R\$ 14.300,00
123.	Quadro branco mold. Alumínio 1,20 x 0,90	12	Unid	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
124.	Quadro aviso feltro mold. Alumínio 1,20 x 0,90	20	Unid	R\$ 97,67	R\$ 1.953,33
125.	Quadro aviso feltro alumínio 1,00 x 0,70	10	Unid	R\$ 83,67	R\$ 836,67
126.	Refil Toner Brother 1kg	24	Unid	R\$ 373,33	R\$ 8.960,00
127.	Refil Toner Kyocera 1kg	20	Unid	R\$ 373,33	R\$ 7.466,67
128.	Régua cristal 50 cm	150	Unid	R\$ 5,00	R\$ 750,00
129.	Régua cristal 30 cm	300	Unid	R\$ 1,07	R\$ 322,00
130.	Reabastecedor para marcador de quadro branco 20 ml	350	Unid	R\$ 7,63	R\$ 2.671,67
131.	Saco plástico transparente 10 cm x 15 cm c/ 50und	100	Pct	R\$ 5,67	R\$ 566,67

132.	Saco plástico transparente 15 cm x 22 cm c/ 50und	100	Pct	R\$ 9,33	R\$ 933,33
133.	Saco plástico transparente 20cm x 29 cm c/ 50und	80	Pct	R\$ 16,33	R\$ 1.306,67
134.	Saco plástico transparente 25 cm x 35 cm c/ 50und	80	Pct	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
135.	Saco plástico transparente 30 cm x 45 cm c/ 50und	60	Pct	R\$ 27,67	R\$ 1.660,00
136.	Tesoura Escolar	600	Unid	R\$ 3,73	R\$ 2.240,00
137.	Tesoura uso geral 8"	60	Unid	R\$ 18,33	R\$ 1.100,00
138.	Tinta Guache c/6 cores	600	Cx.	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
139.	Tinta para carimbo	36	Unid	R\$ 5,33	R\$ 192,00
140.	Tinta para tecido 37 ml	200	Unid	R\$ 4,77	R\$ 953,33
141.	TNT	5.000	M	R\$ 4,57	R\$ 22.833,33
142.	TNT estampado	600	M	R\$ 6,57	R\$ 3.940,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 313.557,09</b>

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**  
**LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 017/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplício Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 500-Recursos não vinculados de Impostos / 540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos / 541-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF / 542-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT / 544-Recursos d

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Pelo presente contrato, de um lado o Município de Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 020.539.143-51 documento de Identificação RG 3.319.512 SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**“Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplício Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação”.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**2.1. São direitos da Contratante:**

- 2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
- 2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

**2.2. São direitos da Contratada:**

- 2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
- 2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

**2.3. São deveres da Contratante:**

- 2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

- 2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;
- 2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;
- 2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;
- 2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;
- 2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;
- 2.3.8. Emitir, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI ou Secretarias Municipais**, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;
- 2.4. São deveres da Contratada:**  
Além das responsabilidades resultantes deste Contrato:
- 2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.
- 2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
- 2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
- 2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.4.7. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.
- 2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
- 2.4.10. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.
- 2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;
- 2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
- 2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1. Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos pelo período de 12 meses em local determinado pela Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto do contrato, sendo a despesa estimada de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**, pelo período de 12 meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: **500-Recursos não vinculados de Impostos / 540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos / 541-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF / 542-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT / 544-Recursos d.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) o representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;
- d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 - A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

**11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do Contrato será 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, xxxxxxxxxx .

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**  
Márcio José Pinheiro Moura

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do município de Simplicio Mendes/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo: LOTE I: Secretaria de Administração; LOTE II: Secretaria de Saúde; LOTE III - Secretaria de Assistência Social e LOTE IV: Secretaria de Educação em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 – Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
NOME:  
RG:  
CPF: